



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 05/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com obra de reforma de Praça Orlando Marttos, no Distrito de Santa Terezinha, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infra-Estrutura Urbana

15 452 0291 1136 – Reforma da Praça Orlando Marttos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 222.857,14

Fonte de Recurso: 0.05.81-100 106 – Recurso Federal – Reforma de Praça

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 63.244,12

Fonte de Recurso: 0.91.00-100 106 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 286.101,26 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Hum Reais e Vinte e Seis Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R\$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) proveniente de excesso de arrecadação e R\$ 63.244,12 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

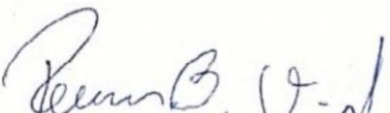
ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE JANEIRO DE 2.023.


CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente